CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI /2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para animais em situação de rua e pessoas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos serviços de vacinação e castração de animais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a prioridade de atendimento para animais em situação de rua e pessoas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos serviços públicos gratuitos de vacinação e castração de animais domésticos, quando ofertados pelo poder público municipal.

Art. 2º. A prioridade deverá ser garantida mediante comprovação de inscrição ativa no CadÚnico, sendo necessária a apresentação de documento oficial que ateste tal condição.

Parágrafo único. A regulamentação do disposto nesta lei observará, no mínimo, o atendimento a 30% (trinta por cento) das pessoas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Os serviços de vacinação e castração de animais devem ser amplamente divulgados pelos órgãos responsáveis, garantindo acesso e informação adequados à população beneficiária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira De Mello, 10 de fevereiro de 2025.

VEREADOR GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Vereador-UNIÃO BRASIL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa garantir prioridade animais em situaçoes de rua e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no acesso aos serviços de vacinação e castração de animais quando afetado pelo poder publico municipal.

O CadÚnico é um instrumento de identificação e inclusão social utilizado pelo governo para conceder benefícios a famílias em situação de vulnerabilidade. Muitas das famílias beneficiadas por esse programa possuem animais de estimação, mas enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de serviços veterinários básicos, como vacinação e castração.

A vacinação dos animais é essencial para a prevenção de zoonoses, protegendo tanto os pets quanto a população em geral contra doenças. Da mesma forma, a castração é uma medida eficaz no controle populacional de cães e gatos, reduzindo o abandono e os maus-tratos aos animais.

Portanto, a implementação desta medida se mostra essencial para assegurar um atendimento mais justo e eficiente às famílias de baixa renda e seus animais de estimação, proporcionando benefícios tanto no âmbito individual quanto coletivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que visa garantir dignidade e qualidade de vida às pessoas em situação de vulnerabilidade e aos seus animais de companhia.